

## PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF Comissão Permanente de Licitação-CPL

# LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FMLF TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 - FMLF

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para o Novo Terminal de Ônibus da Barroquinha - Salvador/BA.

#### **ESCLARECIMENTO Nº 01**

#### **Questionamento:**

"Há fundamentação legal para a exigência, constante do edital para a TP 01/2018: 16.9 O licitante vencedor, caso seja sediada em outro município, deverá se comprometer a abrir um escritório na Cidade do Salvador."

## Resposta:

Tal exigência de que a empresa se compromete a montar escritório de trabalho em Salvador, após a contratação (e não previamente) tem por fundamento legal o art. 68 da Lei 8.666/93. O objetivo é garantir a existência de um local de referência, sede do preposto da contratada, para a manutenção dos contatos e discussões técnicas presenciais, necessários entre as equipes técnicas de acompanhamento da Contratante e da Contratada, especialmente por trata-se de serviço de elaboração de projeto. O escritório de que se trata o Edital configura-se como espaço de referência para desenvolvimento dos trabalhos e não implica em criação de filial ou nova sede no Município de Salvador.

Em 07/02/18

Mariana Moreira P. Dias Presidente da CPL, em exercício

Newton Geraldo Guimarães Marques Membro

Rita de Cássia Nunes Bittencourt Membro

> Marivalda Coutinho Membro